



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2023

Dá nova redação ao Art. 11 do PLC.0013/2023, que "Institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências."

Art. 1º O Art. 11 do PLC.0013/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A assistência financeira do Programa Universidade Gratuita fica estabelecida:

I - no 2º (segundo) semestre do exercício de 2023, no valor mínimo de R\$ 187.464.000,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para a oferta de 30.000 (trinta mil) vagas;

II - no exercício de 2024, no valor mínimo de R\$ 502.704.000,00 (quinhentos e dois milhões, setecentos e quatro mil reais), para a oferta de 45.000 (quarenta e cinco mil) vagas;

III - no exercício de 2025, no valor mínimo de R\$ 672.300.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões e trezentos mil reais), para 60.000 (sessenta mil) vagas;

IV - no exercício de 2026, no valor mínimo de R\$ 863.136.000,00 (oitocentos e sessenta e três milhões, cento e trinta e seis mil reais), para a oferta de 75.000 (setenta e cinco mil) vagas; e

V - a partir do exercício de 2027, em valor idêntico ao do exercício de 2026, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para a oferta do mesmo número de vagas previsto no inciso IV do caput deste artigo." (NR).

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado eletronicamente)

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A presente emenda modificativa tem como objetivo adotar os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade junto ao projeto de lei complementar nº 013/2023, que "Institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências."

As Instituições de Ensino Superior Catarinense devem ser tratadas de forma isonômica, fato que acarretará melhores condições para todos os acadêmicos catarinenses.

Nos últimos meses, muitos catarinenses têm nos questionado sobre qual estudante merece uma bolsa de estudo? A resposta a esta pergunta parece fácil.

Neste sentido, a situação socioeconômica, ou seja, a renda da família, é um fator fundamental para se analisar.

No entanto, há uma série de condições que cabem aos especialistas em educação observar com cuidado. Porém, em nenhum momento podemos oferecer vantagens entre um sistema e outro. Infelizmente é isso que acontece em Santa Catarina com a proposta atual do Estado para a Universidade Gratuita.

Primeiramente, é importante deixar claro que aluno é aluno em qualquer instituição, seja ela privada, pública ou do sistema Acafe. Ou seja, não podemos colocar eles em conflito, em embate, deixar um em cada lado como se fossem torcidas rivais. Os estudantes também não devem se colocar nesta posição. Todos querem o mesmo: uma forma de conseguir estudar sem comprometer uma grande parte da sua renda.

No nosso entendimento, o projeto do governo catarinense enviado ao Legislativo acaba sendo injusto com a maior parte desses estudantes ao apontar que menos de 20% dos recursos destinados para o programa são para os acadêmicos de instituições fora do sistema Acafe. Em contrapartida, as faculdades privadas têm quatro vezes mais alunos e o mesmo número de presencial do outro sistema. É justa esta conta? Respondemos: claro que não.

As alterações ora apresentadas é para construirmos uma proposta que reduza essa disparidade e, automaticamente, aumente o número de bolsas para essa parcela de acadêmicos. Muitos trabalham, têm o dinheiro contado para pagar a mensalidade, estudam bastante e sonham com um futuro melhor. Essa é a realidade da maioria, seja ela do sistema a, b ou c.

É um tema que precisamos resolver com responsabilidade, mas sem esquecer que devemos continuar cobrando do Estado melhorias nas estruturas das escolas - muitas estão abandonadas -, no combate à evasão escolar e na ampliação de cursos técnicos e de investimentos nas nossas universidades públicas. Até o momento não houve nenhuma sinalização para essas outras questões primordiais.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado eletronicamente)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em
21/06/2023, às 13:33.
